



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Regras de Funcionamento “Nisa em Festa 2026”

Artigo 1º

Objeto

- 1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de funcionamento do evento **Nisa em Festa 2026**, a realizar no concelho de Nisa, promovendo a divulgação do concelho através da apresentação, promoção e comercialização de produtos, marcas e serviços de entidades expositoras, nas áreas do artesanato, turismo, agricultura, comércio, indústria e outras atividades conexas.*
- 2. As presentes regras definem, ainda, as condições de atribuição de espaços para o exercício da atividade de comércio de bebidas, restauração, atividades similares e outras, bem como de espaços destinados à promoção de produção própria e/ou artesanal, consideradas relevantes para o adequado funcionamento do certame.*

Artigo 2º

Horário de funcionamento

- 1. O evento realizar-se-á em Nisa, de 23 a 26 de julho de 2026.*
- 2. O horário de funcionamento será o seguinte:*
 - Espaço da Festa, concertos, animação, tasquinhas e restauração: das 18h00 às 04h00;*
 - Espaço do Artesanato: das 18h00 às 24h00.*
- 3. Os horários referidos podem ser ajustados por razões de segurança, organização, proteção civil ou por determinação de autoridade competente.*

Artigo 3º

Admissibilidade

- 1. Podem participar no evento, mediante inscrição e confirmação escrita pelo Município de Nisa, as seguintes categorias de expositores:*
 - Artesãos, individualmente ou em grupo, entidades supramunicipais ou regionais, juntas de freguesia e entidades particulares;*
 - Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços;*
 - Quiosques alimentares e bares legalmente constituídos para a prestação do serviço;*
 - Instituições e associações do concelho de Nisa.*

2. A participação de qualquer das categorias referidas no número anterior depende de inscrição válida e de confirmação expressa do Município de Nisa.

Artigo 4º

Inscrição e candidatura

1. A inscrição é formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura, devidamente preenchida com todos os elementos solicitados, e enviada para a Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-358 Nisa, por correio eletrónico turismo@cm-nisa.pt, ou entregue presencialmente no Posto de Turismo de Nisa.
2. O prazo para apresentação de candidaturas termina em 30 de junho de 2026.
3. Não serão admitidas candidaturas que não se enquadrem nos objetivos do certame, previstos no artigo 1.º, ou que incluam produtos incompatíveis com a temática do evento, atividades ilícitas ou incumprimento documental relevante.
4. Antes da exclusão de candidatura por incumprimento documental ou desconformidade sanável, deve ser concedido prazo de 2 dias para suprimento das irregularidades não essenciais, quando tal se mostre legal e materialmente admissível

Artigo 5º

Critérios de admissão de expositores

1. A seleção das candidaturas obedecerá ao número limite de espaços disponíveis de acordo com a planta do evento.
2. Os candidatos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Artesãos, empresas, associações e/ou instituições sedeadas no concelho de Nisa;
 - b) Artesãos, empresas, associações e/ou instituições regionais e nacionais;
 - c) Experiência anterior no evento, sem prejuízo da promoção da renovação e diversidade dos expositores;
2. Atendendo aos objetivos de promoção económica, cultural e territorial do concelho de Nisa, constitui fator preferencial a sede ou a atividade relevante desenvolvida no concelho, sem prejuízo dos princípios da igualdade, da proporcionalidade e da imparcialidade.
3. A ponderação das candidaturas, num total de 20 pontos, é a seguinte:
 - Alínea a): equivalente a 10 pontos;
 - Alínea b): equivalente a 4 pontos;
 - Alínea c): equivalente a 0,5 pontos por cada ano desde 2014;
4. Em caso de igualdade pontual, prevalecerá a ordem de inscrição, atendendo à data e hora de entrada da candidatura nos serviços municipais.
5. A avaliação e seleção das candidaturas compete ao Setor de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Nisa

Artigo 6º

Deveres dos participantes

1. *Constituem deveres dos participantes:*
 - *Expor e comercializar apenas os produtos identificados na ficha de inscrição;*
 - *Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as relativas à apresentação, venda, afixação de preços e demais obrigações legais;*
 - *Proceder à decoração dos módulos sem ultrapassar a área que lhes for atribuída, concluindo-a obrigatoriamente até duas horas antes da inauguração do certame;*
 - *Não manter viaturas no recinto após as 15h00 do dia 23 de julho;*
 - *Respeitar as delimitações das exposições ao ar livre;*
 - *Deixar, no final do evento, todo o material disponibilizado em bom estado de conservação;*
 - *Responder pelos danos causados a terceiros decorrentes da sua atividade, dos seus equipamentos, trabalhadores ou colaboradores.*
2. *É expressamente proibido aos participantes:*
 - *Utilizar equipamento sonoro no recinto do certame;*
 - *Estacionar ou circular com viaturas no recinto durante o horário de funcionamento do evento;*
 - *Efetuar cargas e descargas após as 17h00;*
 - *Vender ou disponibilizar bebidas em recipientes de vidro ou em outros materiais suscetíveis de constituir risco para a segurança dos participantes.*
3. *Os expositores não podem ceder, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço que lhes tenha sido atribuído.*
4. *À chegada, os expositores devem dirigir-se ao Posto de Turismo para conhecimento do espaço atribuído e para levantamento das credenciais de acesso ao recinto.*

Artigo 7º

Deveres do Município de Nisa

1. *Constituem deveres da Câmara Municipal de Nisa:*
 - *Definir a localização dos módulos a utilizar pelos expositores;*
 - *Proceder à montagem e decoração dos espaços comuns;*
 - *Assegurar a disponibilização dos módulos com a respetiva instalação elétrica e ponto de água e saneamento, nas áreas destinadas à restauração, tasquinhas e quiosques;*
 - *Assegurar a limpeza do recinto, nas áreas comuns e infraestruturas;*
 - *Disponibilizar contentores para recolha de resíduos e assegurar a designação de Eco Evento;*
 - *Promover a animação do evento;*
 - *Garantir a segurança do espaço;*

- *Manter em funcionamento um secretariado no Posto de Turismo para apoio aos expositores;*
 - *Garantir o cumprimento da legislação aplicável aos espetáculos de natureza artística, incluindo comunicações, licenças e seguros legalmente exigidos;*
 - *Definir a localização de cada uma das concessões, de acordo com a planta do espaço.*
2. *Sempre que aplicável, a organização deverá articular com as entidades competentes os procedimentos necessários ao regular desenvolvimento do evento.*

Artigo 8º

Custos de participação

1. *A participação dos expositores artesãos, atividades económicas, empresas e instituições é gratuita, ficando condicionada à inscrição, seleção e confirmação de presença.*
2. *As tasquinhas são exclusivamente destinadas à exploração por associações culturais, desportivas e recreativas do concelho de Nisa, sendo a respetiva participação gratuita.*
3. *A distribuição das tasquinhas será objeto de sorteio, na presença dos respetivos representantes.*
4. *Os vendedores ambulantes, bares e stands comerciais que pretendam participar através da exploração dos espaços identificados ficam sujeitos ao pagamento de 25,00 euros por metro quadrado, com IVA incluído à taxa legal em vigor, respeitando a planta de distribuição.*
5. *O pagamento deverá ser efetuado após a emissão da respetiva fatura e até 15 de julho de 2026.*

Artigo 9º

Especificidades dos expositores com produtos alimentares

1. *A confeção de produtos alimentares no recinto do evento é reservada aos expositores do setor da restauração, tasquinhas e quiosques.*
2. *É da responsabilidade dos expositores o cumprimento de toda a legislação aplicável, incluindo as regras de análise de riscos e pontos críticos de controlo, segurança social, finanças, seguro de acidentes de trabalho, licenças ou registos obrigatórios, orientações da ASAE e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, em conformidade com os Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e n.º 178/2002 e demais normas aplicáveis à segurança alimentar.*

Artigo 10º

Proteção de dados pessoais

1. *O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos é o Município de Nisa.*
2. *Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da participação no evento Nisa em Festa 2026 e são tratados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.*

3. *Os titulares dos dados podem exercer, nos termos legais, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.*
4. *Os dados serão conservados pelo período necessário à gestão do evento e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.*
5. *Os titulares dos dados podem contactar o Encarregado da Proteção de Dados do Município através dos contactos disponíveis no sítio institucional do Município de Nisa.*

Artigo 11º

Fiscalização

O Município de Nisa, a ASAE, as forças de segurança e demais entidades competentes podem proceder a ações de fiscalização durante o evento.

Artigo 12º

Segurança

1. *A segurança geral do Nisa em Festa 2026 é assegurada pelas forças de segurança pública e por empresa de segurança privada legalmente habilitada.*
2. *O recinto será vigiado por pessoal contratado para o efeito, entre as 10h00 do dia 22 de julho e as 18h00 do dia 27 de julho de 2026*

Artigo 13º

Força maior

A Câmara Municipal de Nisa reserva-se o direito de alterar horários, localização, programação ou cancelar o evento por motivos de força maior, segurança pública, proteção civil ou determinação de autoridade competente, sem que daí resulte direito a indemnização, sem prejuízo do regime legal aplicável às quantias eventualmente pagas.

Artigo 14º

Disposições finais

1. *O envio ou entrega da candidatura implica a aceitação integral de todas as cláusulas constantes das presentes regras.*
2. *O incumprimento das obrigações assumidas determinará a exclusão da participação, sem direito a indemnização, e a perda do reembolso, quando aplicável, precedida de audiência prévia dos interessados, nos termos legais aplicáveis.*
3. *A decisão de exclusão será fundamentada e comunicada por escrito ao candidato.*
4. *Antes da exclusão por incumprimento documental ou desconformidade sanável, poderá ser concedido prazo para suprimento das irregularidades não essenciais.*
5. *Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nisa, mediante despacho fundamentado, em conformidade com a legislação aplicável, os regulamentos municipais vigentes e os princípios gerais da atividade administrativa.*